

Id:0E2883F6A7D8274C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA VITÓRIA, Nº 37 - CENTRO
06553937/0001-70 Exercício: 2021

DECRETO Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1918

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
18	01.031.0001.2001.0000		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	80.000,00		
	3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
2	01.031.0001.1001.0000		Modernização da Estrutura Administrativa	-10.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			
6	01.031.0001.1002.0000		Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	-20.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			
8	01.031.0001.1003.0000		Manutenção de Veículo	-10.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			
15	01.031.0001.2001.0000		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-20.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			
16	01.031.0001.2001.0000		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	-20.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100	000	Geral			

DECRETO Nº 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1918

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RAIMUNDO DE
SA
LOPES:3052131915JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 305.213.193-15

Id:0CC53E7E4A4E274D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRAÇA VITÓRIA, Nº 37 - CENTRO
06553937/0001-70 Exercício: 2021

DECRETO Nº 72, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1918

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$46.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	17	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
831	04.122.0005.2080.0000		Manutenção dos Serviços de Administração Geral	46.400,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 1 530 05		
	530		Transferência da União Referente a Royalties			
	115	000	Recursos Vinculados			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		46.400,00
	Fontes de Recurso	
	530 05	46.400,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RAIMUNDO
DE SA
LOPES:30521319
315JOSE RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 305.213.193-15

Id:030E5833BB882AE7

PREFEITURA DE
OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

DECRETO Nº 081, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº1.837 de 5 de outubro de 2017, que "Autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº1.837 de 5 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e consequentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de valorizar através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado através deste Decreto, pela disposição da Lei Municipal nº1.837 de 5 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos à arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no ano de 2021, campanha de estímulo à arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

Urbano - IPTU/2021, e, ainda, não possuírem débitos de IPTU de exercícios anteriores vencidos, conforme disposto neste decreto e as condições previstas na referida lei.

Art. 2º A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art. 3º Os bens móveis a serem sorteados para quem pagar integralmente o IPTU de 2021 e não possuírem débitos de mesmo imposto de exercícios anteriores vencidos, serão os descritos neste artigo e assim discriminados:

- I - 1º PREMIO - Uma casa
- II - 2º PREMIO - Uma geladeira
- III - 3º PREMIO - Uma televisão
- IV - 4º PREMIO - Uma máquina de lavar
- V - 5º PREMIO - Uma bicicleta
- VI - 6º PREMIO - Uma bicicleta
- VII - 7º PREMIO - Um notebook
- VIII - 8º PREMIO - Um microondas
- IX - 9º PREMIO - Um celular smartphone
- X - 10º PREMIO - Um celular smartphone

Art. 4º Os sorteios serão realizados AO VIVO no dia 26 de dezembro de 2021, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art. 5º Os contribuintes deverão apresentar seus impostos quitados, integralmente, junto ao setor de tributos e arrecadação da Prefeitura de Oeiras, onde receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art. 6º A condição de proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de arrecadação do IPTU/2021 do imóvel pago, até a data do vencimento e o contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

Art. 7º Tratando-se de imóveis locados, para poder receber o cupom, além da inexistência de débitos de exercícios anteriores, o locatário deverá exibir o documento de arrecadação do IPTU/2021

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 2

(Continua na próxima página)